



LEI Nº 5.986 DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA “SEM NOME” PARA A RUA FRANCISCO MENDONÇA PEREIRA, NO BAIRRO MARICARÁ – ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A intitulada Rua “Sem Nome”, situada no Bairro Maricará, zona rural de Cariacica, passa a denominar-se Rua Francisco Mendonça Pereira.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de junho de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de junho de 2019.

dívida mantendo o débito original, deduzindo-se os pagamentos porventura realizados com o REFIS - CARIACICA 2019.

Art. 6º Para efeitos legais, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do programa, as normas tributárias em vigor, observando-se no que couber, o contido no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também honorários advocatícios, emolumentos e despesas cartoriais, despesas e custas processuais bem como todos as demais despesas, devendo a sucessão do devedor ser noticiada nos autos do respectivo processo.

Art. 7º Os benefícios contemplados nesta Lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 8º Ficam excluídos do benefício desta lei os parcelamentos em situação de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal que foram efetuados com base em Leis com benefícios, especialmente desconto em juros e multas, exceto na hipótese de pagamento a vista.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º ao 9º da Lei nº 5.325, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Parcelamento dos Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, denominado "Cariacica em Dia".

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 120 (cento e vinte) dias. Cariacica/ES, 23 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.986 DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "SEM NOME" PARA A RUA FRANCISCO MENDONÇA PEREIRA, NO BAIRRO MARICARÁ – ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A intitulada Rua "Sem Nome", situada no Bairro Maricarã, zona rural de Cariacica, passa a denominar-se Rua Francisco Mendonça Pereira.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica/ES, 05 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 72 DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R 6.802.769,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 5.953, publicado em 11 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R 6.802.769,00 (seis milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.122.0002.2.0013	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMGO				

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807